

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

№ DO DOCUMENTO: 2100.01.0054203/2021-67

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade URFBio NORTE, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA** INTERVENÇÃO **AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO UNIDADE RESPONSÁV			DO SISEMA EL PELO PROCESSO				
Dispensa de Licenc. Ambiental	2100.01.0054203/2021-67 SETOR TÉCN Norte			IICO/NUREG - URFBio				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL								
Nome: MARIA JOANA MOREIRA	CPF/CNPJ: 988.014.496-15							
Endereço: FAZENDA ANDORIN	Bairro: Zona Rural							
Município: GRÃO MOGOL UF: MG			CEP: 39.570-000					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL								
Nome: MARIA JOANA MOREIRA	CPF/CNPJ: 988.014.496-15							
Endereço: FAZENDA ANDORIN	Bairro: Zona Rural							
Município: GRÃO MOGOL		UF: MG	CEP: 39.570-000					
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL								
Denominação: FAZENDA ANDORINHAS				Área Total (ha): 6,7751				

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): POSSE					Município/UF: GRÃO MOGOL - MG					
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127800-C884.FC9B.2E62.4AC9.B456.90DE.A145.3D6C										
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA										
Tipo de Intervenção Quantidad						ide Un				
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo 5,4200						ha				
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA										
Uso a ser dado à área			Especificação		Área (ha)					
PECUÁRIA			PASTAGEM	PASTAGEM						
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL										
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, área (ha)			ea (ha)				
CERRADO	5,4200	CERRADO				5,4200				
Total:	5,4200		Total:			5,4200				
7. PRODUTO/SUBP	RODUTO FLOR	ESTAL/VEGETAL AUT	ORIZADO							
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		_lι	Jnidade					
LENHA FLORESTA NATIVA		28,4859			N	Ŋ³				
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA										
Reinaldo Miranda Fonseca – MASP: 0615025-4 Data da Vistoria: 21/03/2022										
9. VALIDADE										
Data de Emissão: 20/0	04/2022									

Observações:

<u>Validade</u>: 03 (três) anos

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO **OUANDO** TOPOGRÁFICA ACOMPANHADO DA PLANTA OU CROQUI DA PROPRIEDADE **CONTENDO** LOCALIZAÇÃO DA ÂREA DE INTERVENÇÃO, DΑ RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)			
ripo de intervenção			X	Y		
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	731.000,111	8.169.461,086		

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adoção de técnicas de conservação e uso do solo;
- Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento através de técnicas de conservação do solo.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

12. OBSERVAÇÃO

- Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão;
- CONDICIONANTE SISTEMA **SINAFLOR:** O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão desta AIA.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, **Supervisora Regional**, em 20/04/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6° , § 1° , do Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 44825614 e o código CRC C570849A.